



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.609/22**  
**DE 1º DE DEZEMBRO DE 2.022**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 92, Inciso I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, um imóvel rural que será destinado à expansão da área do Matadouro Público Municipal, e que possui os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

Imóvel rural com área de 6.498,00 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 63.354 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupã, localizado na Seção União, no Município e Comarca de Bastos, com o seguinte roteiro: Começa no Marco M-01.A cravado na divisa com a propriedade da Fiação de Seda Bratac S/A (matrícula nº 304); deste segue confrontando com a propriedade da mesma, com o seguinte azimute e distância: 109°22'43" e 99,70 metros, até o Marco M-01.B; daí segue confrontando com a Gleba B (área remanescente) do mesmo imóvel (Matrícula nº 63.354) com o seguinte azimute e distância: 206°58' e 73,49 metros, até o Marco M-07; daí segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Bastos (Matrícula nº 63.355) com o seguinte rumo e distância: 52°21 NW e 78,46 metros, até o Marco M-07; daí segue confrontando ainda com o referido imóvel, com o seguinte azimute e distância: 359°02'40" e 77,65 metros, até o Marco M-01<sup>a</sup>, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do Artigo 14 e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e 6.602 de 07 de dezembro de 1978.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 1º de dezembro de 2.022

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

  
**Jamila Corrêa Sabino**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*